



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

Ano IX - Edição nº 00847 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C498CE8B326B96FA5A26D2F0CA41CC2B

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
- RESOLUÇÃO DO CMAS 03/2019
RESOLUÇÃO DO CMAS 04/2019
RESOLUÇÃO DO CMAS 07/2018
RESOLUÇÃO DO CMAS 08/2018
RESOLUÇÃO DO CMAS 09/2019
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
- ATA DO CMAS Nº 07/2018
ATA DO CMAS Nº 01/2019
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. O município de LAJEDÃO torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Presencial regido pelas Leis Federal nº 10.520/02, e 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (CARGA E BOTIJA) E ÁGUA MINERAL DESTINADOS AS ATIVIDADES DESTE MUNICÍPIO. Endereço para retirada do edital: Sala de Licitações – Sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Plínio Dantas de Lima 001, Centro, Lajedão. Informações: Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 horas, (73) 3299-2114. **Abertura da Proposta:** 13 de fevereiro de 2019, às 08h.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba
www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9DD55CA7C3DB3402923BC1C6B171D69E

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE

Pregão

Presencial

Nº 005/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

Aquisição de Gás de cozinha (carga e botija) e água mineral destinados as atividades deste Município, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Especificação do Objeto.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9DD55CA7C3DB3402923BC1C6B171D69E

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

Pregão Presencial nº 005/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2019
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. FORMA DE ENTREGA ENTREGA PARCELADA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM	
VIII. OBJETO Aquisição de Gás de cozinha (carga e botija) e água mineral destinados as atividades deste Município, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Especificação do Objeto.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 13 de fevereiro de 2019. HORA: 08h LOCAL: Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro - Lajedão - Bahia.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - Manutenção da Sec. De Administração. 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo Órgão: 05: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 2100 - Manutenção da Sec. Assistência Social 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo Órgão: 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2049 - Manutenção das ações da Sec. de Educação 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo Órgão: 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	
XI. PRAZO DE ENTREGA: 01 DIA A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NA QUAL SERÁ COM QUANTIDADES PARCELADAS.	XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO *****

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITO A PÇ. PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001, CENTRO, LAJEDÃO - BAHIA, OU PELO TELEFONE/FAX (073) 3299-2114.

Pregoeiro responsável
Helivelton R. B. Munis

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme modelo do Anexo IV, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo V, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

17.2. Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço conforme Anexos I e II, deste edital, expressos em **R\$ (REAL)**, com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços serão cotados para entrega na sede das unidades interessadas do Município de Lajedão, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

17.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame.

18.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.2.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FINANÇAS Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

XIX – DO CADASTRO

19.1. Para efeitos de cadastro para participação deste Pregão Presencial, os interessados deverão solicitar, até o dia **12 de fevereiro de 2019**, o CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame, acompanhado dos documentos a seguir relacionados:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

19.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- b) Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de Capacidade Técnica

19.1.4 DECLARAÇÕES

- a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999)

XX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO POR ITEM

20.1. O critério de julgamento será o de menor preço POR ITEM.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.4 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XXI – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.4. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

21.4.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.5 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.7. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O respectivo proponente será declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº123/06 não implica a inabilitação automática.

21.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes, desde logo, serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV – CONTRATAÇÃO

24.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

24.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de Administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

24.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

24.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Alterações de preços poderão ser feitas dentro do previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

27.1. A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Contratante, devendo ser entregue o material em até 01 dia útil.

27.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

27.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na AFM, cabendo a este verificar a conformidade do material com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo de cada parcela do objeto.

27.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede das unidades interessadas do Município.

XXVIII – SANÇÕES

28.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

28.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX – RESCISÃO

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I. Especificação do Objeto;

Anexo II. Proposta de Preços;

Anexo III. Minuta do Contrato;

Anexo IV. Modelo de Credencial;

Anexo V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação.

Anexo VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

31.6. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.7. Para os custos do presente Edital será cobrado uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do qual será depositado em conta da Prefeitura Municipal, onde a aquisição do mesmo somente após o depósito, junto a Comissão Permanente de Licitação e em até 03(três) dias úteis antes da data prevista para a abertura

31.7. O pregoeiro, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.8. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

31. 9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lajedão, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Lajedão, 31 de janeiro de 2019.

Helivelton R. B. Munis
Pregoeiro Oficial

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	GLOBAL
1	Carga de gás – GLP. Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos.	Carga	300		
2	Botijões vazios. Confeccionados em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP.	botija	5		
3	AGUA mineral, natural, em garrafao, de 20 litros. (Com entrega pelo fornecedor na cidade de LAJEDÃO)	Unidade	500		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9DD55CA7C3DB3402923BC1C6B171D69E

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº.: 005/2019		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ Nº.:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	GLOBAL
1	Carga de gás – GLP. Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos.	Carga	300		
2	Botijões vazios. Confeccionados em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP.	botija	5		
3	AGUA mineral, natural, em garrafao, de 20 litros. (Com entrega pelo fornecedor na cidade de LAJEDÃO)	Unidade	500		

PRAZOS:

VALIDADE:

DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9DD55CA7C3DB3402923BC1C6B171D69E

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

MINUTA DO CONTRATO nº. ...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortês, doravante denominado CONTRATANTE, e.....
.....C.N.P.J./C.P.F. n.º
.....
RG..... Estabelecida / residente e domiciliado....., doravante denominada CONTRATADO conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I – Objeto

Aquisição de Gás de cozinha (carga e botija) e água mineral destinados as atividades deste Município.

§ Único - A contratação especificada nesta cláusula será feito pela Contratada, nas condições estabelecidas nos documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, que independente de transcrição integra o presente contrato.

CLÁUSULA II - ENCARGOS DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- realizar o fornecimento discriminado no Anexo I.
- que o fornecimento do material não seja superior a ____ (_____) dias úteis da entrega do pedido formalizado, o não cumprimento acarretará no rompimento do contrato.

CLÁUSULA IV - PREÇO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do material ora contratados, o preço total de R\$..... (.....) o pagamento será feito mediante fornecimento dos produtos e mediante nota fiscal.

§ 1º - A CONTRATANTE pagará após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de cheque nominal.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA VI - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2005 - Manutenção da Sec. De Administração.
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 05: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
2100 - Manutenção da Sec. Assistência Social
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2049 - Manutenção das ações da Sec. de Educação
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA IX - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

§ 1º - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA X – GARANTIA.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado pelo Assessor Jurídico e publicado seu extrato em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA XIII - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA XIV - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Contratante

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF

CPF

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento particular eu, _____,
credencio e nomeio o Sr. _____, CI _____, C.P.F.
_____, para representar esta empresa no procedimento licitatório nº 005/2019,
podendo praticar todos os atos necessários a consecução do certame, **inclusive abdicar dos prazos
recursais.**

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF E ASSINATURA DO
RESP. DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____

Assinatura: _____
Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LAJEDÃO - BAHIA
LEI MUNICIPAL Nº. 435/ 2014

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Dispõe sobre a aprovação do preenchimento do Demonstrativo Sintético do FEAS 2018 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme lei municipal 435/2014 e na forma regimental, faz saber que os membros do conselho, em reunião extraordinária realizada no dia **24 de Janeiro de 2019**, deliberaram pela aprovação e o presidente promulga o seguinte expediente:

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o preenchimento do Demonstrativo Sintético do FEAS, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMAS de Lajedão – Bahia, 24 de Janeiro de 2019.


Alex Alves Ledo
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia – CNPJ: 13.785.670/0001-02
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LAJEDÃO - BAHIA
LEI MUNICIPAL Nº. 435/ 2014

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Dispões sobre a aprovação da
Reprogramação de Saldo de 2018 e dá
outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme lei municipal 435/2014 e na forma regimental, faz saber que os membros do conselho, em reunião extraordinária realizada no dia **24 de Janeiro de 2019**, deliberaram pela aprovação e o presidente promulga o seguinte expediente:

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação do saldo de 2018 para serem utilizado em 2019, conforme contas abaixo:

- a) Conta 19.047-0 FEAS/BE - R\$ 107,33;
- b) Conta 19.052-7 FEAS/PBV - R\$ 50,94;
- c) Conta 19.051-9 FEAS/PBF - R\$ 0,03;
- d) Conta 20.627-X FEAS/BE - R\$ 500,00;
- e) Conta 20.629-6 FEAS/PSEMC E PSEAC- R\$ 47.693,65;
- f) Conta 20.628-8 FEAS/PSB - R\$ 1.899,00;
- g) Totalizando o valor de R\$ 50.250,95.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMAS de Lajedão – Bahia, 24 de Janeiro de 2019.


Alex Alves Ledo
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia – CNPJ: 13.785.670/0001-02
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LAJEDÃO - BAHIA
LEI MUNICIPAL Nº. 435/ 2014

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

Dispões sobre a aprovação do preenchimento do
Demonstrativo Sintético do FNAS 2017 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, faz saber que os membros do conselho, em reunião extraordinária realizada no dia **13 de Dezembro de 2018**, deliberaram pela aprovação e o presidente promulga o seguinte expediente:

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o preenchimento do Demonstrativo Sintético do FNAS, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMAS de Lajedão – Bahia, 13 de Dezembro de 2018.



Alex Alves Ledo
Alex Alves Ledo
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia – CNPJ: 13.785.670/0001-02
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Lajedão



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LAJEDÃO - BAHIA**
LEI MUNICIPAL Nº. 435/ 2014

RESOLUÇÃO Nº 008/2018

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo de 2017 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, faz saber que os membros do conselho, em reunião extraordinária realizada no dia **13 de Dezembro de 2018**, deliberaram pela aprovação e o presidente promulga o seguinte expediente:

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação do saldo de 2017 para serem utilizado em 2018, conforme contas abaixo:

- a) Conta 19.821-8 FNAS/PSB - R\$ 92.051,78;
- b) Conta 19.812-9 FNAS/BPC - ESCOLA - R\$ 437,37;
- c) Conta 20.342-4 FNAS/CF - R\$ 44.506,99;
- d) Totalizando o valor de R\$ 136.996,14.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMAS de Lajedão – Bahia, 13 de Dezembro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL


Alex Alves Ledo
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia – CNPJ: 13.785.670/0001-02
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Lajedão



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LAJEDÃO - BAHIA
LEI MUNICIPAL Nº. 435/ 2014

RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme lei municipal 435/2014 e na forma regimental, faz saber que os membros do conselho, em reunião extraordinária realizada no dia **13 de Dezembro de 2018**, deliberaram pela aprovação e o presidente promulga o seguinte expediente:

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do CMAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMAS de Lajedão – Bahia, 13 de Dezembro de 2018.



Alex Alves Ledo
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia – CNPJ: 13.785.670/0001-02
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. O município de LAJEDÃO torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Presencial regido pelas Leis Federal nº 10.520/02, e 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Endereço para retirada do edital: Sala de Licitações – Sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Plínio Dantas de Lima 001, Centro, Lajedão. Informações: Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 horas, (73) 3299-2114. **Abertura da Proposta:** 13 de fevereiro de 2019, às 09h.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba
www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B3FEA15682F5F1CA5C597E1EF5E4B4F

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO LICITATÓRIO *MODALIDADE*

Pregão Presencial **Nº 006/2019**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Aquisição de alimentos para cestas básicas, para atender famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Especificação do Objeto.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B3FEA15682F5F1CA5C597E1EF5E4B4F

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

Pregão Presencial nº 006/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 205/2019
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. FORMA DE ENTREGA ENTREGA PARCELADA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL	
VIII. OBJETO Aquisição de alimentos para cestas básicas, para atender famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Especificação do Objeto.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 13 de fevereiro de 2019. HORA: 09h LOCAL: Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro - Lajedão - Bahia.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UO: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0108.2100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 33903000 - 0100000 Material de Consumo 33903200 - 0100000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
XI. PRAZO DE ENTREGA: 01 DIA A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NA QUAL SERÁ COM QUANTIDADES PARCELADAS.	XII. PATRIMÔNIO LIQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO *****
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITO A PÇ. PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001, CENTRO, LAJEDÃO - BAHIA, OU PELO TELEFONE/FAX (073) 3299-2114.	
Pregoeiro responsável Helivelton R. B. Munis	

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme modelo do Anexo IV, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo V, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

17.2. Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço conforme Anexos I e II, deste edital, expressos em **R\$ (REAL)**, com apenas duas casas decimais.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

17.5. Os preços serão cotados para entrega na sede das unidades interessadas do Município de Lajedão, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

17.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame.

18.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.2.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FINANÇAS Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

XIX – DO CADASTRO

19.1. Para efeitos de cadastro para participação deste Pregão Presencial, os interessados deverão solicitar, até o dia **12 de fevereiro de 2019**, o CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame, acompanhado dos documentos a seguir relacionados:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial);

b) Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (registro na Junta Comercial);

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de Capacidade Técnica

19.1.4 DECLARAÇÕES

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999)

XX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL

20.1. O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.4 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XXI – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.4. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

21.4.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.5 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.7. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O respectivo proponente será declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº123/06 não implica a inabilitação automática.

21.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.

22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes, desde logo, serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.7 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV – CONTRATAÇÃO

24.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

24.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de Administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

24.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

24.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Alterações de preços poderão ser feitas dentro do previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

27.1. A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Contratante, devendo ser entregue o material em até 01 dia útil.

27.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

27.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na AFM, cabendo a este verificar a conformidade do material com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo de cada parcela do objeto.

27.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede das unidades interessadas do Município.

XXVIII – SANÇÕES

28.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX – RESCISÃO

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I. Especificação do Objeto;

Anexo II. Proposta de Preços;

Anexo III. Minuta do Contrato;

Anexo IV. Modelo de Credencial;

Anexo V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação.

Anexo VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

31.6. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.7. Para os custos do presente Edital será cobrado uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do qual será depositado em conta da Prefeitura Municipal, onde a aquisição do mesmo somente após o depósito, junto a Comissão Permanente de Licitação e em até 03(três) dias úteis antes da data prevista para a abertura

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

31.7. O pregoeiro, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.8. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

31. 9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lajedão, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Lajedão, 31 de janeiro de 2019.

Helivelton R. B. Munis
Pregoeiro Oficial

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT	TOTAL	MARCA
1	ACUCAR, cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca	kg	5000			
2	ARROZ, branco, tipo 1	KG	5000			
3	BISCOITO, água e sal embalagem de 400g,	PCT	2500			
4	CAFE torrado e moido, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem tipo almofada com 250 g	UND.	5000			
5	FEIJAO, carioquinha, tipo 1	KG	5000			
6	MACARRAO, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem 500 g	PAC	5000			
7	OLEO, comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem contendo 900 ml	UNI	5000			

Justificativa: A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social as pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B3FEA15682F5F1CA5C597E1EF5E4B4F

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		
LICITAÇÃO Nº.: 006/2019		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ Nº.:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT	TOTAL	MARCA
1	ACUCAR, cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca	kg	5000			
2	ARROZ, branco, tipo 1	KG	5000			
3	BISCOITO, água e sal embalagem de 400g,	PCT	2500			
4	CAFE torrado e moido, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem tipo almofada com 250 g	UND.	5000			
5	FEIJAO, cariquinho, tipo 1	KG	5000			
6	MACARRAO, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem 500 g	PAC	5000			
7	OLEO, comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem contendo 900 ml	UNI	5000			

PRAZOS:

VALIDADE:

DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

MINUTA DO CONTRATO nº. ...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortês, doravante denominado CONTRATANTE, e.....
.....C.N.P.J./C.P.F. n.º
.....
RG..... Estabelecida / residente e domiciliado....., doravante denominada CONTRATADO conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I – Objeto

Aquisição de alimentos para cestas básicas, para atender famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

§ Único - A contratação especificada nesta cláusula será feito pela Contratada, nas condições estabelecidas nos documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, que independente de transcrição integra o presente contrato.

CLÁUSULA II - ENCARGOS DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- realizar o fornecimento discriminado no Anexo I.
- que o fornecimento do material não seja superior a ____ (_____) dias úteis da entrega do pedido formalizado, o não cumprimento acarretará no rompimento do contrato.

CLÁUSULA IV - PREÇO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do material ora contratados, o preço total de R\$..... (.....) o pagamento será feito mediante fornecimento dos produtos e mediante nota fiscal.

§ 1º - A CONTRATANTE pagará após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de cheque nominal.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA VI - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UO: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 08.122.0108.2100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

33903000 - 0100000 Material de Consumo

33903200 - 0100000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA IX - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

§ 1º - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA X – GARANTIA.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado pelo Assessor Jurídico e publicado seu extrato em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA XIII - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA XIV - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Contratante

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF

CPF

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento particular eu,
_____, credencio e nomeio o Sr.
_____, CI _____, C.P.F.
_____, para representar esta empresa no procedimento licitatório nº
006/2019, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do certame, **inclusive**
abdicar dos prazos recursais.

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF E ASSINATURA DO
RESP. DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B3FEA15682F5F1CA5C597E1EF5E4B4F

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A _____ empresa
_____, inscrito
no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF _____, **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____

Assinatura: _____
Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LAJEDÃO - BAHIA
LEI MUNICIPAL Nº. 435/ 2014

ATA Nº 01/2019

Aos vinte e quatro dias, do mês de janeiro de dois mil e dezenove, no espaço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua José Lucas Neto S/N, Centro de Lajedão-BA, às nove horas, aconteceu à reunião extraordinária do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social. Estando os membros presentes: **Alex Ledo, Edvaldo Souto, Suely Maria dos Santos, Emerson Vinicius Vitor de Sousa e Suelen Souza de Jesus** e a Secretária Executiva Fabiana Freire, o presidente do CMAS abriu a sessão com uma saudação a todos, procedeu à leitura da ordem do dia: **1ª leitura da ata da reunião anterior, 2º aprovação do demonstrativo do FEAS referentes aos exercícios 2017 e 2018 para a prestação de contas, 3º reprogramação dos saldos em conta, 4º Informes gerais.** O presidente iniciou a apresentação explicando a ausência de movimentação nas referidas contas de recursos estaduais e a falta de repasse nas contas, onde o município ficou sem receber recurso do governo do estado em detrimento a bloqueios por falta de prestação de contas, o que foi resolvido no ano de 2018, seguindo iniciou a apresentação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira estadual começando pelo exercício de 2017, apresentou juntamente o relatório da execução das despesas referente as contas de cofinanciamento de 2017 dos PISO/BLOCO/PROGRAMAS: **Benefícios Eventuais; Piso Básico Fixo, Piso Básico Variável.** Após a apresentação do relatório foi constatado no final do período um saldo nas referentes contas: Conta 19.047-0 FEAS/BE, saldo de R\$ **104,94**, Conta 19.052-7 FEAS/PBV, saldo de R\$ **49,81**, Conta 19.051-9 FEAS/PBF, saldo de R\$ **280,97**, totalizando um valor de R\$ **435,72**, esse é o valor para ser reprogramado para o exercício de 2018.

Após seguiu com a apresentação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira estadual do exercício de 2018, o presidente explicou sobre abertura de novas contas que seriam organizadas por blocos de proteção, essas substituem as contas anteriores e seus saldos serão transferidos para os novos blocos. Apresentou juntamente o relatório da execução das despesas referente as contas de cofinanciamento de 2018 dos PISO/BLOCO/PROGRAMAS: **Bloco Benefícios Eventuais; Bloco Proteção Social Básica, Bloco PSEMC E PSEAC.** Após a apresentação do relatório foi constatado no final do período um saldo nas referentes contas: Conta 19.047-0 FEAS/BE, saldo de R\$ **107,33**, Conta 19.052-7 FEAS/PBV, saldo de R\$ **50,94**, Conta 19.051-9 FEAS/PBF, saldo de R\$ **0,03**, Conta 20.627-X FEAS/BE, saldo de R\$ **500,00**, Conta 20.629-6 FEAS/PSEMC E PSEAC, saldo de R\$ **47.693,65**, Conta 20.628-8 FEAS/PSB, saldo de R\$ **1.899,00**, totalizando um valor de R\$

Rua José Lucas Neto s/nº - Centro - Lajedão - Bahia - CEP: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9B505D23DB1F7D045F56E1E3BCE046A4

Prefeitura Municipal de Lajedão



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LAJEDÃO - BAHIA
LEI MUNICIPAL Nº. 435/ 2014

50.250,95, esse é o valor para ser reprogramado para o exercício de 2019. Após apresentação dos relatórios contábeis a Secretária Municipal de Assistência disse que dispõe das cópias digitalizadas de todos os processos de pagamentos para facilitar melhor o acesso dos conselheiros as informações. O presidente do CMAS colocou para apreciação e votação dos relatórios contábeis de execução financeira conforme o apresentado referente aos exercícios de 2017 e 2018, o mesmo perguntou se tinha alguém que desaprovava a prestação contas para permanecer sentados e os que aprovavam se colocasse de pé, que foi aprovado por unanimidade. O presidente perguntou se alguém tinha algo a mais a tratar na reunião, como não havendo nada a se tratar o mesmo solicitou da secretária executiva que providenciasse a Ata e a Resolução e disse que a secretária executiva irá colher as assinaturas, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada mais uma reunião.

*Alex Alves Leão, Emerson Vinícius Vitor Souse, Edvaldo
Alves Santo Filho, Suelen Souza de Jesus, Suelly Maria Santo*

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia – CNPJ: 13.785.670/0001-02
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LAJEDÃO - BAHIA
LEI MUNICIPAL Nº. 435/ 2014

ATA Nº 07/2018

Aos treze dias, do mês de dezembro de dois mil e dezoito, no espaço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua José Lucas Neto S/N, Centro de Lajedão-BA, às nove horas, aconteceu à reunião extraordinária do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social. Estando os membros presentes: **Alex Ledo, Edvaldo Souto, Suely Maria dos Santos, Emerson Vinicius Vitor de Sousa e Suelen Souza de Jesus**, a Secretária Executiva Fabiana Freire e contou com a presença da Secretária Municipal de Assistência Social: **Valesca Leles**, o presidente do CMAS deu início a reunião agradecendo aos presentes e a pessoa da secretária municipal de Assistência Social, em seguida solicitou da secretária Executiva do CMAS que fizesse a leitura da pauta da reunião, a secretária disse que a pauta da reunião era para tratar do preenchimento do Demonstrativo Sintético do exercício 2017 para a prestação de contas, aprovação do Regimento Interno do CMAS e a leitura da Ata da última reunião, em seguida iniciou a apresentação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira federal. Foi apresentado o relatório da execução das despesas referente as contas de cofinanciamento de 2017 dos PISO/BLOCO/PROGRAMAS: **Piso Variável de Média Complexidade – PVMC; Proteção Social Básica; BPC na Escola; Criança Feliz**. Após a apresentação do relatório foi constatado no final do período um saldo nas referentes contas: Conta 19.821-8 FNAS/PSB, saldo de R\$ 92.051,78, Conta 19.812-9 FNAS/BPC - ESCOLA, saldo de R\$ 437,37, Conta 20.342-4 FNAS/CF, saldo de R\$ 44.506,99, totalizando um valor de R\$ 136.996,14, esse é o valor para ser reprogramado para o exercício de 2018, também apresentou os demonstrativos do IGD SUAS e IGD Bolsa Família e explicou a diferença entre os recursos do IGD's, após apresentação dos relatórios contábeis a Secretária Municipal de Assistência disse que dispõe das cópias digitalizadas de todos os processos de pagamentos para facilitar melhor o acesso dos conselheiros as informações. O presidente do CMAS colocou para apreciação e votação dos relatórios contábeis de execução financeira conforme o preenchimento do Demonstrativo sintético de 2017, e disse que teve o auxílio de um técnico da contabilidade na hora de preencher o formulário, o mesmo perguntou se tinha alguém que desaprovava o demonstrativo para permanecer sentados e os que aprovavam se colocasse de pé, a maiorias aprovou o demonstrativo 2017. Dando seguimento ao que estava em pauta, o presidente iniciou perguntando se alguém tinha algo a questionar no regimento interno que foi distribuído na última reunião para apreciação dos conselheiros, como não ouve questionamentos, o mesmo colocou em votação e perguntou se tinha alguém que desaprovava

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia – CNPJ: 13.785.670/0001-02
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Lajedão



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LAJEDÃO - BAHIA
LEI MUNICIPAL Nº. 435/ 2014

o regimento interno para permanecer sentados e os que aprovavam se colocasse de pé, a maioria aprovou por unanimidade. O presidente perguntou se alguém tinha algo a mais a tratar na reunião, como não havendo nada a se tratar o mesmo solicitou da secretária executiva que providenciasse a Ata e a Resolução e disse que a secretária executiva irá colher as assinaturas, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada mais uma reunião.

*Mr. Mr. João, Emerson, Vinicius Vitor Sousa,
Edvaldo Alves Santa Filho, Suelen Souza de Jesus, Dely Maria
Santos.*



Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia – CNPJ: 13.785.670/0001-02
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019. O município de LAJEDÃO torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Presencial regido pelas Leis Federal nº 10.520/02, e 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Endereço para retirada do edital: Sala de Licitações – Sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Plínio Dantas de Lima 001, Centro, Lajedão. Informações: Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 horas, (73) 3299-2114. **Abertura da Proposta:** 13 de fevereiro de 2019, às 10h.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba
www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C498CE8B326B96FA5A26D2F0CA41CC2B

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE

Pregão

Presencial

Nº 007/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

Aquisição de Materiais de construção, elétrico e hidráulico destinados as atividades das diversas Secretarias deste Município, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Especificação do Objeto.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C498CE8B326B96FA5A26D2F0CA41CC2B

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

Pregão Presencial nº 007/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO DIVERSAS SECRETARIAS	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 206/2019
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. FORMA DE ENTREGA ENTREGA PARCELADA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL	
VIII. OBJETO Aquisição de Materiais de construção, elétrico e hidráulico destinados as atividades das diversas Secretarias deste Município, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Especificação do Objeto.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 13 de fevereiro de 2019. HORA: 10h LOCAL: Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro - Lajedão - Bahia.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - Manutenção da Sec. De Administração. 33903000 – Material de Consumo Órgão: 05: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 2100 - Manutenção da Sec. Assistência Social 33903000 – Material de Consumo Órgão: 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2049 - Manutenção das ações da Sec. de Educação 33903000 – Material de Consumo Órgão: 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903000 – Material de Consumo Órgão: 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 2138 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 33903000 – Material de Consumo Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.122.0110.2149 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente 33903000 – Material de Consumo	
XI. PRAZO DE ENTREGA: 03 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NA QUAL SERÁ COM QUANTIDADES PARCELADAS.	XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO *****

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITO A PÇ. PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001, CENTRO, LAJEDÃO - BAHIA, OU PELO TELEFONE/FAX (073) 3299-2114.

Pregoeiro responsável
Helivelton R. B. Munis

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme modelo do Anexo IV, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo V, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

17.2. Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço conforme Anexos I e II, deste edital, expressos em **R\$ (REAL)**, com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços serão cotados para entrega na sede das unidades interessadas do Município de Lajedão, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

17.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame.

18.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.2.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FINANÇAS Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

XIX – DO CADASTRO

19.1. Para efeitos de cadastro para participação deste Pregão Presencial, os interessados deverão solicitar, até o dia **12 de fevereiro de 2019**, o CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame, acompanhado dos documentos a seguir relacionados:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- b) Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de Capacidade Técnica

19.1.4 DECLARAÇÕES

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999)

XX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL

20.1. O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.4 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XXI – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.4. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

21.4.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.5 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.7. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O respectivo proponente será declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº123/06 não implica a inabilitação automática.

21.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.

22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes, desde logo, serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV – CONTRATAÇÃO

24.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

24.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de Administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

24.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

24.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Alterações de preços poderão ser feitas dentro do previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

27.1. A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Contratante, devendo ser entregue o material em até 01 dia útil.

27.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

27.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na AFM, cabendo a este verificar a conformidade do material com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo de cada parcela do objeto.

27.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede das unidades interessadas do Município.

XXVIII – SANÇÕES

28.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

28.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX – RESCISÃO

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I. Especificação do Objeto;

Anexo II. Proposta de Preços;

Anexo III. Minuta do Contrato;

Anexo IV. Modelo de Credencial;

Anexo V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

Anexo VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

31.6. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.7. Para os custos do presente Edital será cobrado uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do qual será depositado em conta da Prefeitura Municipal, onde a aquisição do mesmo somente após o depósito, junto a Comissão Permanente de Licitação e em até 03(três) dias úteis antes da data prevista para a abertura

31.7. O pregoeiro, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.8. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

31. 9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lajedão, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Lajedão, 31 de janeiro de 2019.

Helivelton R. B. Munis
Pregoeiro Oficial

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT	TOTAL
1	ACRÍLICA PROFISSIONAL 18 LTS	UND	10		
2	ADAPTADOR DE CAIXA DÁGUA	UND	10		
3	AGUARRAZ 900ML	UND	4		
4	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	15		
5	ARAME GALVANIZADO 18RL 1KG	UND	15		
6	ARAME RECOZIDO 18RL 1KG	UND	25		
7	ARGAMASSA AC1 20KG	UND	40		
8	ASSENTO SANITÁRIO	UND	20		
9	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	10		
10	BALDE 12LTS	UND	15		
11	BROXA QUADRADA 18X8cm	UND	15		
12	CABO FLEX 1,5MM	MT	150		
13	CABO FLEX 2,5MM	MT	150		
14	CABO FLEX 4MM	MT	90		
15	CABO FLEX 6MM	MT	75		
16	CABO UTI P/ COMPUTADOR	MT	100		
17	CAIXA DE DESCARGA 9LTS	UND	15		
18	CAIXA DE POLIETILENO 1000LTS	UND	8		
19	CAIXA DE POLIETILENO 500LTS	UND	8		
20	CAIXA SINFONADA 100X100X50MM	UND	15		
21	CAL 10KG	UND	50		
22	CAL 5KG	UND	75		
23	CÂMARA P/ CARRINHO	UND	10		
24	CARRINHO MÃO	UND	15		
25	CIMENTO CPMI comum, cinza, SACO 50 kg CP-III	UND	450		
26	COLHER PEDREIRO 9PACETA	UND	10		
27	DISCO DIAMANTADO CONTÍNUO	UND	5		
28	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	UND	5		
29	DISCO TURBO	UND	5		
30	DISJUNTOR 40A	UND	10		
31	DISJUNTOR 50A	UND	10		
32	DOBRADIÇA GALV 3,5	UND	20		
33	EMENDA RÍGIDA	MT	25		
34	ENGATE FLEX. 40CM	UND	8		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

35	ENGATE FLEX. 50CM	UND	8		
36	ENGATE FLEX. 60CM	UND	5		
37	ESCADA 6 DEGRAUS em alumínio, dupla abertura em A, com 6 degraus, revestido em borracha e pes anti derrapante	UND	1		
38	ESCADA 7 DEGRAUS em alumínio, dupla abertura em A, com 6 degraus, revestido em borracha e pes anti derrapante	UND	1		
39	ESMALTE SINTETICO GL3,6LTS	UND	13		
40	FECHADURA ALAVANCA	UND	15		
41	FECHADURA P/ PORTÃO	UND	7		
42	FIO PARALELO 1,5MM	MT	113		
43	FIO PARALELO 1MM	MT	45		
44	FIO PARALELO 2,5MM	MT	135		
45	FITA CREPE 24MM 50M	UND	15		
46	FITA ISOLANTE 10M	UND	13		
47	FITA ISOLANTE 20M	UND	8		
48	FITA ISOLANTE 5M	UND	10		
49	FORRO 6M 200X8MM	MT	90		
50	HASTE ATERRAM 10MMX2MT	UND	4		
51	INTER SIMPLES	UND	45		
52	INTER TRIPLO	UND	15		
53	INTER+TOMADA	UND	25		
54	LAJOTA 19CM	UND	750		
55	LAJOTA 39CM	UND	2000		
56	LAMPADA FLUOR 25WTS	UND	25		
57	LAMPADA LED A60 10W AUTO VOLT	UND	25		
58	LUVA MALHA LISA C / PIGMENTO	UND	24		
59	MANGUEIRA CORR 34/50M	MT	150		
60	MASSA ACRÍLICA 20KG	UND	25		
61	MASSA PLÁSTICA 12X400GR	UND	15		
62	MASSA PVA 20KG	UND	75		
63	PISO ESMALTADO 43X43	MT	125		
64	PNEU P/ CARRINHO	UND	15		
65	PREGO 15X15 POLIDO EM AÇO 1KG	KG	20		
66	PREGO 17X21 POLIDO EM AÇO 1KG	KG	15		
67	PREGO 18X27 POLIDO EM AÇO 1KG	KG	13		
68	PREGO 19X36 POLIDO EM AÇO 1KG	KG	20		
69	PREGO 22X48 POLIDO EM AÇO 1KG	KG	20		
70	PREGO TELHEIRO 18X30 500GR	KG	25		
71	REJUNTE 1KG	KG	25		
72	RODA FORRO	MT	150		
73	ROLO LA 23CM	UND	20		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C498CE8B326B96FA5A26D2F0CA41CC2B

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

74	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	15		
75	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	10		
76	SIFÃO PLÁSTICA DUPLO	UND	8		
77	SIFÃO PLÁSTICA SANFONADO	UND	15		
78	TELHA ONDULADA	UND	100		
79	THINNER 900 ML	UND	13		
80	TINTA PARA PISO LT 18LTS	UND	6		
81	TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	10		
82	TORNEIRA LAVATÓRIA	UND	10		
83	TUBO 20MM SOLD	UND	15		
84	TUBO 25MM SOLD	UND	15		
85	TUBO 32MM SOLD	UND	5		
86	TUBO 40MM SOLD	UND	5		
87	TUBO 50MM SOLD	UND	13		
88	TUBO PVC ESG 100MM	UND	20		
89	TUBO PVC ESG 150MM	UND	3		
90	TUBO PVC ESG 40MM	UND	3		
91	TUBO PVC ESG 50MM	UND	5		
92	TUBO PVC ESG 75MM	UND	3		
93	VINIL ACRÍLICO LAT 18 LTS	UND	8		
94	ZARCAO 3600LTS	UND	6		

Justificativa: Faz-se necessário a aquisição desses materiais para realização de eventuais manutenções nas diversas Secretarias, moradias de pessoas carentes, para pequenos reparos em prédios municipais, almoxarifado municipal e manutenção de praças e jardins. Sem o material a administração pública não tem condições de desempenhar seu papel de forma adequada nas mais diversas atividades inerentes.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº.: 007/2019		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ Nº.:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT	TOTAL
1	ACRÍLICA PROFISSIONAL 18 LTS	UND	10		
2	ADAPTADOR DE CAIXA DÁGUA	UND	10		
3	AGUARRAZ 900ML	UND	4		
4	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	15		
5	ARAME GALVANIZADO 18RL 1KG	UND	15		
6	ARAME RECOZIDO 18RL 1KG	UND	25		
7	ARGAMASSA AC1 20KG	UND	40		
8	ASSENTO SANITÁRIO	UND	20		
9	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	10		
10	BALDE 12LTS	UND	15		
11	BROXA QUADRADA 18X8cm	UND	15		
12	CABO FLEX 1,5MM	MT	150		
13	CABO FLEX 2,5MM	MT	150		
14	CABO FLEX 4MM	MT	90		
15	CABO FLEX 6MM	MT	75		
16	CABO UTI P/ COMPUTADOR	MT	100		
17	CAIXA DE DESCARGA 9LTS	UND	15		
18	CAIXA DE POLIETILENO 1000LTS	UND	8		
19	CAIXA DE POLIETILENO 500LTS	UND	8		
20	CAIXA SINFONADA 100X100X50MM	UND	15		
21	CAL 10KG	UND	50		
22	CAL 5KG	UND	75		
23	CAMARA P/ CARRINHO	UND	10		
24	CARRINHO MÃO	UND	15		
25	CIMENTO CPIII comum, cinza, SACO 50 kg CP-III	UND	450		
26	COLHER PEDREIRO 9PACETA	UND	10		
27	DISCO DIAMANTADO CONTÍNUO	UND	5		
28	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	UND	5		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C498CE8B326B96FA5A26D2F0CA41CC2B

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

29	DISCO TURBO	UND	5		
30	DISJUNTOR 40A	UND	10		
31	DISJUNTOR 50A	UND	10		
32	DOBRADIÇA GALV 3,5	UND	20		
33	EMENDA RÍGIDA	MT	25		
34	ENGATE FLEX. 40CM	UND	8		
35	ENGATE FLEX. 50CM	UND	8		
36	ENGATE FLEX. 60CM	UND	5		
37	ESCADA 6 DEGRAUS em alumínio, dupla abertura em A, com 6 degraus, revestido em borracha e pes anti derrapante	UND	1		
38	ESCADA 7 DEGRAUS em alumínio, dupla abertura em A, com 6 degraus, revestido em borracha e pes anti derrapante	UND	1		
39	ESMALTE SINTETICO GL3,6LTS	UND	13		
40	FECHADURA ALAVANCA	UND	15		
41	FECHADURA P/ PORTÃO	UND	7		
42	FIO PARALELO 1,5MM	MT	113		
43	FIO PARALELO 1MM	MT	45		
44	FIO PARALELO 2,5MM	MT	135		
45	FITA CREPE 24MM 50M	UND	15		
46	FITA ISOLANTE 10M	UND	13		
47	FITA ISOLANTE 20M	UND	8		
48	FITA ISOLANTE 5M	UND	10		
49	FORRO 6M 200X8MM	MT	90		
50	HASTE ATERRAM 10MMX2MT	UND	4		
51	INTER SIMPLES	UND	45		
52	INTER TRIPLO	UND	15		
53	INTER+TOMADA	UND	25		
54	LAJOTA 19CM	UND	750		
55	LAJOTA 39CM	UND	2000		
56	LAMPADA FLUOR 25WTS	UND	25		
57	LAMPADA LED A60 10W AUTO VOLT	UND	25		
58	LUVA MALHA LISA C / PIGMENTO	UND	24		
59	MANGUEIRA CORR 34/50M	MT	150		
60	MASSA ACRÍLICA 20KG	UND	25		
61	MASSA PLÁSTICA 12X400GR	UND	15		
62	MASSA PVA 20KG	UND	75		
63	PISO ESMALTADO 43X43	MT	125		
64	PNEU P/ CARRINHO	UND	15		
65	PREGO 15X15 POLIDO EM AÇO 1KG	KG	20		
66	PREGO 17X21 POLIDO EM AÇO 1KG	KG	15		
67	PREGO 18X27 POLIDO EM AÇO 1KG	KG	13		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C498CE8B326B96FA5A26D2F0CA41CC2B

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

68	PREGO 19X36 POLIDO EM AÇO 1KG	KG	20		
69	PREGO 22X48 POLIDO EM AÇO 1KG	KG	20		
70	PREGO TELHEIRO 18X30 500GR	KG	25		
71	REJUNTE 1KG	KG	25		
72	RODA FORRO	MT	150		
73	ROLO LA 23CM	UND	20		
74	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	15		
75	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	10		
76	SIFÃO PLÁSTICA DUPLO	UND	8		
77	SIFÃO PLÁSTICA SANFONADO	UND	15		
78	TELHA ONDULADA	UND	100		
79	THINNER 900 ML	UND	13		
80	TINTA PARA PISO LT 18LTS	UND	6		
81	TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	10		
82	TORNEIRA LAVATÓRIA	UND	10		
83	TUBO 20MM SOLD	UND	15		
84	TUBO 25MM SOLD	UND	15		
85	TUBO 32MM SOLD	UND	5		
86	TUBO 40MM SOLD	UND	5		
87	TUBO 50MM SOLD	UND	13		
88	TUBO PVC ESG 100MM	UND	20		
89	TUBO PVC ESG 150MM	UND	3		
90	TUBO PVC ESG 40MM	UND	3		
91	TUBO PVC ESG 50MM	UND	5		
92	TUBO PVC ESG 75MM	UND	3		
93	VINIL ACRÍLICO LAT 18 LTS	UND	8		
94	ZARCAO 3600LTS	UND	6		

PRAZOS:

VALIDADE:

DATA: ____ / ____ / ____

RESPONSÁVEL

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

MINUTA DO CONTRATO nº. ...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortês, doravante denominado CONTRATANTE, e.....
.....C.N.P.J./C.P.F. n.º
.....
RG..... Estabelecida / residente e domiciliado....., doravante denominada CONTRATADO conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA I – Objeto

Aquisição de Materiais de construção, elétrico e hidráulico destinados as atividades das diversas Secretarias deste Município.

§ Único - A contratação especificada nesta cláusula será feito pela Contratada, nas condições estabelecidas nos documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, que independente de transcrição integra o presente contrato.

CLÁUSULA II - ENCARGOS DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- realizar o fornecimento discriminado no Anexo I.
- que o fornecimento do material não seja superior a ____ (____) dias úteis da entrega do pedido formalizado, o não cumprimento acarretará no rompimento do contrato.

CLÁUSULA IV - PREÇO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do material ora contratados, o preço total de R\$..... (.....) o pagamento será feito mediante fornecimento dos produtos e mediante nota fiscal.

§ 1º - A CONTRATANTE pagará após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de cheque nominal.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA VI - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2005 - Manutenção da Sec. De Administração.
33903000 – Material de Consumo

Órgão: 05: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
2100 - Manutenção da Sec. Assistência Social
33903000 – Material de Consumo

Órgão: 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2049 - Manutenção das ações da Sec. de Educação
33903000 – Material de Consumo

Órgão: 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903000 – Material de Consumo

Órgão: 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2138 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
33903000 – Material de Consumo

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.122.0110.2149 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA IX - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

§ 1º - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA X – GARANTIA.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado pelo Assessor Jurídico e publicado seu extrato em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA XIII - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA XIV - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Contratante

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF

CPF

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento particular eu, _____,
credencio e nomeio o Sr. _____, CI _____, C.P.F.
_____, para representar esta empresa no procedimento licitatório nº 007/2019,
podendo praticar todos os atos necessários a consecução do certame, **inclusive abdicar dos prazos
recursais.**

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF E ASSINATURA DO
RESP. DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C498CE8B326B96FA5A26D2F0CA41CC2B

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____

Assinatura: _____
Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02